

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

*Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.*

NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, ALÉM DO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO-PE.

O SISTEMA DE INFORMÁTICA DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADES COMO DIÁRIO DE CLASSE ONLINE E OFFLINE, PORTAL PARA PAIS E SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS VIGENTES, O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou análise de riscos, quando for considerada viável.

O SME/FME não dispõe de profissional com expertise na área de gestão educacional e de software para realizar diariamente diversos tipos de serviços por setores da Educação, com o objetivo de promover a eficiência, efetividade, gerenciamento e controle nas unidades de educacionais, ações com docentes, discente e pais, no preenchimento e acesso aos registros educacionais, promovendo aos municípios e órgãos de controle, qualidade de informações a sociedade.

Busca-se, colocar à disposição dos profissionais da Educação, serviços com qualidade e expertise na consultoria em gestão educacional e no software que atenda informações aos órgãos de controle, e especial a sociedade, assim, atender de imediato as demandas da SME/FME, sem intervenção direta de terceiro.

Assim, visa analisar a viabilidade para uso de software para gestão escolar destinado a todas as Escolas Municipais. Trata-se de software em módulos integrados de gestão escolar e outros serviços correlatos, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos destacados nas especificações.

Portanto, necessário se faz identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade apresentada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SME/FME.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	<b>Fundo Municipal de Educação – FME</b>		
Responsável pela Demanda:	<b>Luana Batista Martins de Barros</b>		
E-mail:	<a href="mailto:educacao@brejao.pe.gov.br">educacao@brejao.pe.gov.br</a>	Telefone:	

### 3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a



disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.

O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino.

#### 4. DO TIPO DE OBJETO - NATUREZA

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado – <b>Locação de Software de Gestão Escolar</b>
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços.

#### 5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

<input type="checkbox"/>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Para a hipótese de Pregão, assinalar se: <b>Sistema de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços:</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Concorrência</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Concurso</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Leilão</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Diálogo Competitivo</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Dispensa de Licitação</b> (doravante, com a Lei nº 14.133/2021) *
<input type="checkbox"/>	<b>Inexigibilidade</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)</b>
* <b>observações:</b> Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.	

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

Justifica-se a necessidade na prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a licença de direito de uso de sistema web e gestão escolar destinado ao Fundo Municipal de Educação – SME/FME, tendo em vista que o sistema de gestão informatizado é necessário, por ser uma ferramenta de controle público de qualidade e segurança e considerando que serviços especializados garantem de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes à gestão escolar pública municipal, bem como o atendimento pleno às exigências legais.

A Secretaria Municipal de Educação – SME/FME de Brejão mantém um ambiente computacional complexo onde estão inseridas consultas a bancos de dados, análises

situacionais e produção de informações com vistas à sustentação das tomadas de decisões em todos os campos de atuação do Executivo Municipal, estando tudo interligado através de acesso à internet e outros equipamentos próprios da telecomunicação, além de todos os programas necessários ao funcionamento integrado.

A Secretaria Municipal de Educação – SME/FME, motivada pela dificuldade inerente à criação e organização de ações estratégicas e pelo não cumprimento em tempo hábil do envio das informações pertinentes, para o Ministério da Educação, o que pode ocasionar na glosa de informações e conseqüentemente a perda de recursos federais, ressalta a necessidade de implantar uma solução integrada de educação pública que atendam aos requisitos ministeriais, proporcionando ao município o cumprimento das metas para com o Ministério da Educação, buscando qualidade para os educandos da escola pública e propiciando a SEMED, gerenciar o sistema educacional e executar as atividades de ensino, observada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e que absolve o currículo proposto pela Secretaria de Educação.

A universalização da Educação não é mais o foco das Redes Educacionais, pois ela vem sendo alcançada gradativamente. Com isso, somente a oferta de Ensino Básico a população, se torna insuficiente já que os Educandos saem da escola com níveis baixos de aprendizagem (IDEB, 2023).

A Rede Educacional de Brejão-PE é constituída de 15 escolas municipais, 66 professores de Ensino Fundamental e 2.057 (dois mil e cinquenta sete) estudantes (Censo, 2023) que dependem das ações educacionais do município. Brejão é integrante dos municípios que alavancam a pecuária no Agreste Meridional. Pode-se considerar que o município se torne também referência no desenvolvimento da Educação, firmando a cultura local, evitando a migração das famílias para outras regiões e mantendo o objetivo de crescimento econômico social local.

Na área da Educação, o objetivo é tornar-se referência e alcançar melhores índices de desenvolvimento da educação básica. Dados anteriores mostraram que Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ao longo dos anos no município de Brejão-PE.

Para os Anos Iniciais (AI), a nota SAEB foi de 5,79 em 2021. Em 2023 essa nota caiu para 5,53. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) leva em consideração tanto a aprendizagem como o fluxo de aprovação ano a ano, que também diminuiu de 5,5 em 2021, para 5,3 em 2023. Nos mesmos resultados direcionados aos Anos Finais (AF), Brejão alcançou o IDEB de 4,5 em 2021 e 4,1 em 2023. Os dados mostram uma divergência temporal no percurso estudantil das crianças e jovens do município, pois os resultados obtidos na base do Ensino fundamental são precursores para obtenção de resultados melhores nos anos subsequentes. O que se observa é a necessidade de implementações de planos de ação sobre vários aspectos como uma análise diagnóstica detalhada com acompanhamento bimestral de resultados internos, intervenções focadas na proficiência para o alcance da nota 6,0 em avaliações externas, intensificação de formação e valorização do corpo docente além de aproximar a família da escola.

É comprovada, assim, a necessidade de atendimento especializado no município, devido à alta demanda sobre as atividades diárias dos trabalhadores em Educação, que dependem de atendimento e serviços simples, podendo ser prejudicados pela falta de acompanhamento e monitoramento da ação educacional e pelas incertezas na elevação do IDEB. A partir de 2023, a nota do IDEB passou a influenciar os recursos destinados ao



município, como uma das complementações orçamentárias, a exemplo do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), sendo enviados recursos aos municípios que elevem o IDEB.

O IDEB é o parâmetro utilizado pelo Governo Federal para medir a qualidade de ensino das escolas públicas de todo o Brasil. Ele é dividido pelos ciclos de ensino da Educação Básica, a saber: Anos Iniciais (relativo ao Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano) e Anos Finais (relativo ao Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano). A escala do IDEB vai de 0 a 10; porém, a nota 6 é a meta indicada para um bom nível de qualidade na educação.

Assim, um trabalho que atenda ao currículo vivenciado no município, que possa traçar metas direcionadas ao aumento do IDEB e oportunize o reconhecimento das principais fragilidades apresentadas nos resultados por meio de monitoramentos bimestrais, facilitaria a desburocratização dos serviços, bem como o acesso a informações rápidas, possibilitando planos de ação assertivos.

A qualidade do ensino é o foco atual da Gestão Municipal, que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem buscando novas abordagens para a gestão educacional.

A aquisição de um serviço de consultoria em gestão educacional, com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e projeção dos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino, justifica-se pela economia de tempo e recursos oferecidos por processos mais ágeis e uma gestão mais dinâmica. Após análise da Secretaria Municipal de Educação, fica claro que o controle, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem dos educandos precisam ser realizados de forma adequada, eficiente e efetiva, necessitando, para isso, de ferramentas tecnológicas na gestão educacional que auxiliem nesse controle.

A implantação do Sistema Integrado de Gestão em Educação também proporciona a interação entre a população e a gestão pública, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão podem ser alcançadas com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle eletrônico dos boletins, diários documentos escolares em geral e também atendendo mais de dez itens da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com o processamento das informações o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão.

Automatizar as ações de controle da Educação pública municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Secretaria Municipal de Educação.

Além de dados para prestações de contas à população, Secretaria do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência justificando-se assim o presente investimento, mostrando-se também eficiente e eficaz no



processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de educação, e para que não haja glosa dos dados transmitidos mensalmente, a implantação do Sistema Integrado de Gestão da Educação torna-se de extrema importância e relevância, de forma que o mesmo também possibilitará uma melhor performance nas avaliações dos programas e indicadores ministeriais, resultando assim em uma maior captação de recurso, beneficiando o município.

Diante disto, com os avanços tecnológicos e modernização dos serviços, visando mais celeridade, clareza e transparência no acompanhamento que são projetados pela Secretaria Municipal de Educação – SME/FME, se faz mister implantar sistema de software compatível para garantir tempestividade e eficiência nos resultados a serem apresentados aos gestores, controle internos e externo. Para obter ainda mais efetividade se faz necessário que as licenças contenham com suporte técnico do software de no mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do licenciamento.

Portanto, todas as especificações técnicas serão contidas em documento específico estabelecido em função da disponibilidade e performance, devido à natureza segura e estável que estes sistemas deverão proporcionar.

## 7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

Justificar, as quantidades a serem pretendidas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

Item	Especificação	Und Prevista
1	<p>Necessidade na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.</p> <p>O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino.</p>	01

## 8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> ( )	Baixa	<input type="checkbox"/> ( )	Média	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	Alta
Justifica-se pela obrigatoriedade na contratação de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de software na Gestão Escolar destinado a todas as Escolas Municipais. Trata-se de software em módulos integrados de gestão escolar e outros serviços correlatos, desta forma, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação.					

## 9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

fevereiro de 2025.

Os serviços de implementação e demais exigências serão iniciados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do envio da Ordem de Execução de Serviços e Contrato ou Nota de Empenho.

## 10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para proceder a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Brejão-PE, 20 de janeiro de 2025.

  
**Luana Batista Martins de Barros**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do FME  
Portaria n. 05/2025.

